

**LEI N º 2.301 DE 01/12/86**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1987.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-A Receita do Município de Iturama para o exercício financeiro de 1987, é estimado em CR\$ 50.000.000,00(cinqüenta milhões de cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES:**

Receita Tributária.....	CZ\$ 5.590.000,00
Receita de Contribuições.....	CZ\$ 300.000,00
Receita Patrimonial.....	CZ\$ 14.000,00
Receita Industrial.....	CZ\$ 1.000,00
Receita de Serviços.....	CZ\$ 217.000,00
Transferências Correntes.....	CZ\$ 37.259.000,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>CZ\$ 440.000,00</u>
	CZ\$43.821.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL:**

Operações de Crédito.....	CZ\$ 2.000,00
Alienação de Bens.....	CZ\$ 2.000,00
Transferência de Capital.....	CZ\$ 4.635.000,00
Outras Receitas de Capital.....	<u>CZ\$ 1.540.000,00</u>
	CZ\$ 6.179.000,00
	-----
	CZ\$ 50.000.000,00

Art.2 º-A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1987, fica igualmente, autorizada em CR\$ 50.000.00,00

(cinquenta milhões de cruzados) e será de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos:(Art. 2º de Decreto-Lei 1875/81)

DESPESAS CORRENTES:

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	CZ\$ 13.295.000,00
Material de Consumo.....	CZ\$ 3.600.000,00
Serviços de Terceiros e encargos.....	CZ\$ 4.672.800,00
Diversas Despesas de Custeio.....	<u>CZ\$ 157.000,00</u>
	CZ\$ 21.724.800,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

Transferências Intragovernamentais.....	CZ\$ 2.986.260,00
Transferências Intergovernamentais.....	CZ\$ 25.000,00
Transferências à Instituições Privadas.....	CZ\$ 656.940,00
Transferências à Pessoas.....	CZ\$ 1.896.000,00
Encargos da Dívida Interna.....	CZ\$ 1.000,00
Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público.	<u>CZ\$ 100.000,00</u>
	CZ\$ 5.665.200,00

DESPESAS DE CAPITAL:

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	CZ\$ 12.933.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	CZ\$ 5.790.000,00
Diversos Investimentos.....	<u>CZ\$ 2.480.000,00</u>
	CZ\$ 21.203.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS:

Aquisição de Imóveis.....	CZ\$ 200.000,00
---------------------------	-----------------

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:

Transferências Intragovernamentais.....	CZ\$ 1.206.000,00
Transferências Intergovernamentais.....	CZ\$ -
Amortização da Dívida Interna.....	<u>CZ\$ 1.000,00</u>
	CZ\$ 1.207.000,00
	-----
	CZ\$ 50.000.000,00

Art. 3º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15%(quinze por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 20% (vinte por cento) nos termos do art.43, § 1º, da Lei n º 4.320/64;

c) Anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de dezembro de 1986.

Prefeito Municipal